



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COADM
SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - SECOP

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

Processo Administrativo nº 01205.000297/2022-93
Sistema Registro de Preços

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis afim de atender às necessidades de alimentação nas escalas de serviço da Estação Científica Ferreira Penna do Museu Paraense Emílio Goeldi, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO 1 - NÃO PERECÍVEIS						
1	Açúcar Refinado	463997	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
2	Azeite de Oliva (900 ml)	462101	GARRAFA	48	R\$ ***	R\$ ***
3	Adoçante líquido (100 ml)	436134	VIDRO	24	R\$ ***	R\$ ***
4	Alimento Achocolatado (pacote 400g)	463556	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
5	Amido de milho (pacote 500g)	459077	PCT	36	R\$ ***	R\$ ***
6	Arroz Branco parboilizado	458908	KG	480	R\$ ***	R\$ ***
7	Azeitona verde c/caroço (peso drenado de 200g)	459642	VIDRO	120	R\$ ***	R\$ ***
8	Biscoito doce tipo Maria (400g)	232236	PCT	240	R\$ ***	R\$ ***
9	Biscoito salgado tipo cream cracker (400g)	235093	PCT	360	R\$ ***	R\$ ***
10	Café moído embalado a vácuo (500 g)	463595	PCT	240	R\$ ***	R\$ ***
11	Coco ralado (100 gramas)	427816	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
12	Colorau (emb. de 1Kg c/10 pcte100g)	463937	KG	24	R\$ ***	R\$ ***
13	Creme de Leite (200g)	446532	UNIDADE	240	R\$ ***	R\$ ***
15	Farinha de Milho Amarelo do tipo <i>flocão</i> (pacote 500 g)	459072	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***
16	Farinha de rosca (pacotes 500g)	459153	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
17	Farinha de trigo com fermento – enriquecida	460263	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
18	Fermento em pó químico (para bolo 100g)	459586	POTE	36	R\$ ***	R\$ ***
19	Fermento biológico para pão (500g)	462150	PCT	36	R\$ ***	R\$ ***
20	Feijão Cariquinha Tipo 1	464563	KG	360	R\$ ***	R\$ ***
21	Feijão Preto Tipo 1	464552	KG	180	R\$ ***	R\$ ***
22	Fósforo caixa c/ 40 palitos (pacote c/10 caixas)	279329	PCT	12	R\$ ***	R\$ ***
23	Gelatina em pó sabores variados (30g)	462729	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***
24	Goiabada (600g)	7625	UN	120	R\$ ***	R\$ ***
25	Leite condensado (395 g)	464013	UN	240	R\$ ***	R\$ ***
26	Leite de coco (emb. de 500ml)	464012	VIDRO	72	R\$ ***	R\$ ***
27	Leite em pó integral (emb. de 1kg)	447375	PCT	180	R\$ ***	R\$ ***
28	Macarrão Tipo <i>Spagueti</i> c/ ovos (500g)	459002	PCT	240	R\$ ***	R\$ ***
29	Maionese Tradicional (500g)	459660	VIDRO	120	R\$ ***	R\$ ***
30	Massa para Lasanha (500g)	458997	PCT	48	R\$ ***	R\$ ***
31	Massa Tipo Parafuso (500g)	458980	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***

32	Milho em conserva (peso drenado de 200g)	462832	LATA	240	R\$ ***	R\$ ***
33	Lentilha em grão (400 gramas)	464578	PCT	48	R\$ ***	R\$ ***
34	Molho de soja <i>Shoyu</i> (900ml)	459653	GARRAFA	72	R\$ ***	R\$ ***
35	Molho de tomate tradicional (340g)	459676	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***
36	<i>Championon</i> inteiro (170g)	463787	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***
37	Grão de bico (500G)	109231	PCT	48	R\$ ***	R\$ ***
38	Molho quatro queijos (300 gramas)	455495	PCT	72	R\$ ***	R\$ ***
39	Azeite de Dendê (200 ml)	463695	GARRAFA	36	R\$ ***	R\$ ***
40	Óleo de soja (embalagem 900ml)	463692	GARRAFA	240	R\$ ***	R\$ ***
41	Palito de dente (caixa c/100 palitos)	338854	UN	24	R\$ ***	R\$ ***
42	Papel Alumínio (larg. 0,45m comp. 7,50m)	419280	ROLO	24	R\$ ***	R\$ ***
43	Papel Filme (larg. 0,28cm comp. 30m)	421336	ROLO	24	R\$ ***	R\$ ***
44	Proteína Texturizada de Soja – fina clara – 500 g	297483	PCT	48	R\$ ***	R\$ ***
45	Queijo Parmesão ralado (100g)	446649	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
46	Sal refinado iodado	461092	KG	60	R\$ ***	R\$ ***
47	Tempero pimenta do reino e cominho moído (100g)	463891	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
48	Tempero Louro (100g)	463905	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
49	Tempero orégano (100g)	463915	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
50	Vinagre Vinho Branco (500ml)	249818	GARRAFA	144	R\$ ***	R\$ ***
51	Xarope concentrado de guaraná (1 litro)	314061	GARRAFA	72	R\$ ***	R\$ ***

GRUPO 2 - CARNES & FRIOS

52	Bacon suíno manta (embalado a vácuo, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	382329	KG	60	R\$ ***	R\$ ***
53	Carne bovina – Alcatra (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	447398	KG	600	R\$ ***	R\$ ***
54	Carne bovina – Bisteca (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	447459	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
55	Carne bovina – Coxão Duro (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	465394	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
56	Carne bovina – Ossobuco (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	456557	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
57	Carne bovina - Picadinho/músculo(congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	447498	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
58	Charque bovino traseiro (embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto).	447733	KG	180	R\$ ***	R\$ ***
59	Frango congelado Coxa e Sobrecoxa (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	447635	KG	480	R\$ ***	R\$ ***
60	Frango congelado Peito c/ Osso (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	447594	KG	480	R\$ ***	R\$ ***
61	Linguiça Tipo Calabresa Defumada(embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	449182	KG	180	R\$ ***	R\$ ***
62	Manteiga c/ Sal (Pote de 500 g)	446397	POTE	72	R\$ ***	R\$ ***
63	Margarina com sal (Balde de 15 KG)	463699	KG	12	R\$ ***	R\$ ***
64	Peixe – Dourada - Filé ou Posta sem cabeça (congelado, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	448949	KG	360	R\$ ***	R\$ ***
65	Peixe – Pescada – Filé (congelado, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	448888	KG	360	R\$ ***	R\$ ***
66	Presunto Suíno Cozido – Peça Inteira (etiquetados	447775	KG	36	R\$ ***	R\$ ***

	com gramatura e descrição sucinta do produto)					
67	Queijo Mussarela Peça Inteira (etiquetados gramatura e descrição sucinta do produto)	446634	KG	72	R\$ ***	R\$ ***
GRUPO 03 – HORTIFRUTIGRANJEIROS						
68	Abacate – tipo manteiga	464371	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
69	Abóbora tipo Japonesa	463748	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
70	Alho em cabeça 'in natura'	463938	KG	36	R\$ ***	R\$ ***
71	Banana prata	464381	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
72	Batata Inglesa – escovada	463754	KG	360	R\$ ***	R\$ ***
73	Cebola tipo branca	463781	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
74	Cenoura	463770	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
75	Chuchu	463778	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
76	Abacaxi in natura	464374	KG	180	R\$ ***	R\$ ***
77	Goiaba Vermelha	464392	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
78	Laranja tipo pera	464393	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
79	Limão <i>Thaiti</i>	464398	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
80	Berinjela	463764	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
81	Abobrinha	463749	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
82	Brócolis	463837	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
83	Couve Flor	463842	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
84	Beterraba	463767	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
85	Batata Doce	463753	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
86	Mamão <i>Papaya</i>	464404	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
87	Maracujá	464414	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
88	Melancia	464418	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
89	Melão	464422	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
90	Ovo de Galinha Grande (caixa com 360 ovos)	446618	CAIXA	24	R\$ ***	R\$ ***
91	Pepino	463796	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
92	Pimentinha Verde	463812	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
93	Repolho Roxo	463829	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
94	Repolho Verde	463839	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
95	Tomate	463806	KG	180	R\$ ***	R\$ ***

***** Preço sigiloso conforme Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.**

1.2 Todos os itens desta contratação serão destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como ME ou EPP.

1.3 Eventual divergência entre a descrição dos itens informados na divulgação do **Comprasnet** e este Termo de Referência, prevalecerá os nomes e descrições constantes neste Termo de Referência.

1.5 A Ata de registro de preços oriunda deste pregão terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

1.5.1 Em caso de assinaturas de Ata SRP com datas diferentes, prevalecerá como início da vigência a data mais recente.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de até **12 meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG possui como uma de suas bases físicas a Estação Científica Ferreira Penna (ECFPn), a qual conta com área urbanizada de 6 mil metros quadrados e área construída de 3 mil metros quadrados. Tal base está localizada na Floresta Nacional de Caxiuanã, no município de Melgaço, Estado do Pará. Na Estação Científica são realizados cursos de campo para alunos de graduação e pós-graduação, treinamentos de extensão rural para moradores de Caxiuanã, visitas orientadas, dentre outras atividades.

2.2 Em termos numéricos, a ECFPn, tem estimativa anual de 840 visitantes, dentre estes pesquisadores, técnicos, alunos do ensino fundamental, médio, graduação e pós graduação, inclusive visitantes de outras instituições nacionais e internacionais que utilizam esta Base Física para desenvolver suas atividades de pesquisas científicas, visitas ecológicas ou cursos de campo. Além desse público, durante o mês de Outubro, por ocorrência da Olimpíada de Ciência na FLONA de Caxiuanã, reúnem-se aproximadamente 300 (trezentas) pessoas entre Oficineiros, Professores e Alunos de 10 (dez) comunidades, bem como voluntários.

2.3 Ressalta-se que o complexo da Estação Científica apoia pesquisas em diversas áreas de conhecimento, treinamentos e visitas orientadas. Também visa contribuir para o fortalecimento dos programas de pesquisas ecológicas e sociais de longa duração,

difusão do conhecimento pela comunicação, formação de recursos humanos em níveis de graduação e pós-graduação e inclusão social da população residente no entorno da Floresta Nacional de Caxiuanã.

2.4 Portanto, a Estação tem por objetivo apoiar estudos sobre a sociobiodiversidade da Amazônia, além de ações de educação em ciências e educação ambiental. Porém, devido sua localização geográfica, o acesso à alimentação se torna difícil, sendo necessário um eficiente planejamento para a distribuição logística de suprimentos de gêneros alimentícios para o abastecimento de sua cozinha.

2.5 Assim, a aquisição de gêneros alimentícios para a Estação Científica Ferreira Penna tem por objetivo manter o abastecimento de alimentos na Base Científica tendo em vista a necessidade de assegurar a nutrição necessária aos seus colaboradores para a continuidade dos serviços desenvolvidos *in loco*. Devido a complexidade de acesso à Floresta Nacional de Caxiuanã, há a necessidade de fornecimento mensal de alimentos perecíveis e não perecíveis para que haja mantimentos suficientes a fim de atender às escalas de serviços dos trabalhadores da Estação, sejam eles funcionários, terceirizados, colaboradores, bolsistas, técnicos e pesquisadores, além do pessoal que faz a manutenção da estrutura e funcionamento nesta Base Científica. O fornecimento diário ou semanal de alimentos pode tornar o processo mais oneroso, tanto para a contratante quanto para a contratada. Ademais, a rotina de fornecimento de alimentos está atrelada à escala de viagens para Caxiuanã, que é mensal.

2.6 As refeições diárias são fornecidas na própria Estação Científica onde são manuseados alimentos para consumo das pessoas que participam nas atividades que lá ocorrem. Para que o abastecimento seja constante, é necessário que esta instituição tenha um contrato firmado com empresa especializada no fornecimento de Gêneros alimentícios, a fim do provimento da quantidade necessária destas refeições durante as escalas serviços.

2.7 Dessa forma, para a adequada manutenção de fornecimento destes alimentos prevendo todas as atividades que se desenvolvem na Estação, o quantitativo requerido neste objeto de contratação está dentro do planejado para o período de 12 (doze) meses.

2.8 Pelos motivos expostos, justifica-se como imprescindível a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para manter o bom andamento e continuidade das atividades da Estação Científica Ferreira Penna.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos neste processo enquadram-se na classificação de *bens comuns*, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, pois podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado. A serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Caberá à contratada fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com os requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, e se pautará no uso racional de recursos de forma a evitar e prevenir o desperdício bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental. Além de observar as disposições contidas no **Guia Nacional de licitações Sustentáveis da Consultoria Geral da União/AGU** (<http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38272910>).

5.2 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A contratação dos produtos será formalizada mediante **Autorização de Fornecimento**.

6.2 O prazo de entrega dos produtos **será de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento do Pedido**.

6.3 Os pedidos serão enviados preferencialmente via Email, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da entrega, ou em casos excepcionais com entrega no mesmo dia

6.4 Os alimentos objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues pela (s) CONTRATADA(S) de forma parcelada, para suprimento da escala de serviço na Estação. Tais entregas deverão ocorrer no mínimo uma vez ao mês.

6.5 A relação dos produtos/alimentos a serem entregues à CONTRATANTE será enviada por e-mail à (às) CONTRATADA (S), podendo ter variação na quantidade de cada item, sendo uma estimativa mínima de entrega mensal 1/12 avos do total de quantidade deste Termo de Referência.

6.6 A Contratada deverá avisar antecipadamente ao Setor Requisitante do MPEG os motivos para eventuais atrasos na entrega dos produtos, alterações de quantidades, se houver, com antecedência de no mínimo 06 (seis) dias corridos da data que seria a entrega.

6.7 O aviso antecipado não tira a responsabilidade, nem possíveis penalidades decorrentes da não entrega no prazo, caso ocorra.

6.8 As entregas deverão ocorrer em um dos Portos situado(s) na cidade de Belém/PA, o qual será indicado pela Secretaria da Estação Científica do Museu Goeldi na Autorização de Fornecimento-AF, para o envio, **por conta da CONTRATADA**, para os portos situados nas cidades **Breves/PA, Portel/PA ou Melgaço/PA** onde a partir de um destes trechos, o transportes das mercadorias ficarão por conta da **CONTRATANTE**, a qual terá o encargo de levar até à Estação Científica Ferreira Penna, que é localizada na Floresta Nacional de Caxiuanã.

6.9 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00, com aviso de entrega com antecedência mínima de 24 horas, para que seja feita a fiscalização por servidor designado para esta função no porto determinado na AF.

6.10 A entrega dos produtos deverá ocorrer em um nos endereços abaixo, obedecendo a solicitação feita através de **Autorização de Fornecimento - AF** emitida pela Contratante a ser enviada por e-mail à Contratada. Os endereços estão sujeitos a alterações.

PORTO SÃO DOMINGOS	Av. Bernardo Sayão, nº 450
PORTO BOM JESUS	Av. Bernardo Sayão, nº 2000
PORTO REI SALOMÃO/PAULO SANTOS	Av. Bernardo Sayão, nº 4298, esquina com José Bonifácio
PORTO SOUZA SOBRINHO	Av. Bernardo Sayão, nº 1900

6.11 Em caso de eventuais entregas fora do horário de funcionamento do órgão ou até mesmo sem Autorização de Fornecimento - AF prévia, a aceitação do recebimento dos itens ficará a critério da Contratante, conforme casos específicos a serem justificados pela Contratada.

6.12 Na tabela abaixo estão as características a serem observadas pela contratada quando do seu fornecimento/entrega no Porto, pois necessitam de maiores precauções de conservação visto que parte dos produtos são de gêneros alimentícios **perecíveis**:

Alimento	Precauções na entrega
Hortifrutigranjeiros	<ul style="list-style-type: none"> Não serão aceitos produtos estragados e/ou amassados e que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência. Por se tratarem de alimentos com possibilidade de origem diretamente com os produtores, não se enquadram quanto à obrigatoriedade de descrição da marca do produtos.
Proteína Animal	<ul style="list-style-type: none"> Os produtos deverão ser de boa qualidade, portanto aptos ao consumo humano e conter o carimbo do SIF – Serviço de inspeção Federal do Ministério da Agricultura (Carne bovina, Peixe e Frango congelados), devendo ser acondicionados em refrigeração durante o transporte, sendo os mesmo inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, supervisionados pelo fiscal do setor. Conforme particularidades abaixo: <ul style="list-style-type: none"> *Carne Bovina: Os cortes devem manter a carne em condição de integridade, portanto não serão recebidos ossos sem o volume de carne correspondente, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela CONTRATADA, no próximo pedido, sem nenhum ônus adicional. O volume de ossos deverá corresponder no máximo 30% do quantitativo solicitado na entrega. Enfatizando que a carne deverá ser entregue já cortada principalmente a parte que possuem ossos. *Frango: O frango deverá ser entregue congelado. <u>Não serão aceitos os resfriados.</u>

6.13. A entrega deverá ser realizada com o acondicionamento e embalagem adequado para o transporte para que suporte toda a logística necessária na viagem até a Estação Científica Ferreira Penna, com identificação que são para o MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, para que seja possível o recebimento correto no porto de destino final.

6.14. Não serão aceitos produtos com **embalagens violadas** e ou produtos estragados e/ou **fora do prazo de validade**. Os estabelecimentos fabricantes dos produtos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.14.1 Só serão aceitos os gêneros alimentícios com validade mínima de 60 (dias), a contar de seu recebimento . A validade dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, as substituições decorrentes da validade deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 dias úteis.

6.14.2 A CONTRATADA fica obrigada a substituir qualquer item vencido ou fora das características do Objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

6.14.2.1 Item vencido ou fora do prazo de validade estipulado no presente Termo de referência;

6.14.2.2 Características que deixem em dúvida a qualidade do produto.

6.14.2.3 Embalagens danificadas o violadas ou em condições que comprometam a entrega e higiene adequada do produto.

6.15. Caso haja períodos de escassez e/ou entressafra de algum item de Hortifrutigranjeiros e/ou falta das espécies de peixes relacionados neste Termo de Referência, poderá haver a substituição por outro produto com as mesmas características/similares, desde que aprovado antecipadamente pelo fiscal do contrato.

6.16 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente **no prazo de 03 (três) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.17 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.18 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.19 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: valores unitários, valores totais, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade e outras especificações.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente da Nota fiscal, os seguintes documentos:

1) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*

2) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e*

3) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;*

8.3 Nos termos do art. 7º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, constitui crime contra as relações de consumo: II – vender ou expor à venda mercadoria cuja embalagem, tipo, especificação, peso ou composição esteja em desacordo com as prescrições legais, ou que não corresponda à respectiva classificação oficial e IX – vender, ter em depósito para vender ou expor a venda ou, de qualquer forma, entrega matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias para consumo.

8.4 Desta forma, cabe ao fornecedor o acompanhamento e monitoramento da data de validade do produtos, exclusivamente às suas expensas, pois é sua a responsabilidade de comercializar produtos que não coloquem em risco a saúde do consumidor.

8.5 A Contratada ficará responsável pelo pagamento do frete que transportará os produtos de um dos portos do item 6.10 até um dos portos situados em Portel, Breves ou Melgaço, de acordo com a indicação da Secretaria da Estação Científica do Museu Goeldi na Autorização de Fornecimento-AF.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O recebimento dos gêneros alimentícios será confiado a um servidor designado pela Autoridade Competente.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993 (Limite de R\$ 17.600,00), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela

máxima autoridade da contratante.

12.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

13 - DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da contratação ser para entrega imediata de gêneros alimentícios.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II. Multa

(1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do pedido inadimplente, até o limite de 7 dias

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **tendo que comprovar o quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) da quantidade do produto pertinente especificado neste Termo de Referência.**

16.3.2 Será admissível a apresentação de vários atestados, de modo que o somatório dos atestados possam atingir o quantitativo mínimo de 40% do item pertinente.

16.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, conforme será definido no Edital

16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

17 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Belém do Pará 04 de novembro de 2022.

[assinado eletronicamente]
Anderson Roberto Nascimento Teixeira
Chefia Serviço da Estação Científica
Ferreira Penna - SIAPE: 2016049



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Roberto Nascimento Teixeira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 04/11/2022, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10453234** e o código CRC **8CC5A8B2**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376, ,
CEP 66.040-17, Belém - PA - <http://www.museu-goeldi.br>

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – Serviços Não Continuados
Atualização: Dezembro/2019

Processo Administrativo n.º 01205.000297/2022-93
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

O MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 376, na cidade de Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.108.782/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2023**, publicada no de/...../20....., **Processo Administrativo n.º 01205.000297/2022-93**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 , e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis afim de atender às necessidades de alimentação nas escalas de serviço da Estação Científica Ferreira Penna no Museu Paraense Emílio Goeldi no município de Melgaço/PA (Ilha do Marajó), com fornecimento parcelado**, conforme especificações contidas Termo de Referência, Anexo 01 do Edital de Pregão SRP n.º 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UASG 240125 MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI					
Fornecedor Registrado					
(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
GRUPO 1 - NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ADJUDIADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
1	Açúcar Refinado	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
2	Azeite de Oliva (900 ml)	GARRAFA	48	R\$ ***	R\$ ***
3	Adoçante líquido (100 ml)	VIDRO	24	R\$ ***	R\$ ***
4	Alimento Achocolatado (pacote 400g)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
5	Amido de milho (pacote 500g)	PCT	36	R\$ ***	R\$ ***
6	Arroz Branco parboilizado	KG	480	R\$ ***	R\$ ***
7	Azeitona verde c/caroço (peso drenado de 200g)	VIDRO	120	R\$ ***	R\$ ***
8	Biscoito doce tipo Maria (400g)	PCT	240	R\$ ***	R\$ ***
9	Biscoito salgado tipo cream cracker (400g)	PCT	360	R\$ ***	R\$ ***
10	Cafê moído embalado a vácuo (500 g)	PCT	240	R\$ ***	R\$ ***
11	Coco ralado (100 gramas)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
12	Colorau (emb. de 1Kg c/10 pcte100g)	KG	24	R\$ ***	R\$ ***
13	Creme de Leite (200g)	UNIDADE	240	R\$ ***	R\$ ***
15	Farinha de Milho Amarelo do tipo <i>flocão</i> (pacote 500 g)	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***

16	Farinha de rosca (pacotes 500g)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
17	Farinha de trigo com fermento – enriquecida	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
18	Fermento em pó químico (para bolo 100g)	POTE	36	R\$ ***	R\$ ***
19	Fermento biológico para pão (500g)	PCT	36	R\$ ***	R\$ ***
20	Feijão Cariquinha Tipo 1	KG	360	R\$ ***	R\$ ***
21	Feijão Preto Tipo 1	KG	180	R\$ ***	R\$ ***
22	Fósforo caixa c/ 40 palitos (pacote c/10 caixas)	PCT	12	R\$ ***	R\$ ***
23	Gelatina em pó sabores variados (30g)	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***
24	Goiabada (600g)	UN	120	R\$ ***	R\$ ***
25	Leite condensado (395 g)	UN	240	R\$ ***	R\$ ***
26	Leite de coco (emb. de 500ml)	VIDRO	72	R\$ ***	R\$ ***
27	Leite em pó integral (emb. de 1kg)	PCT	180	R\$ ***	R\$ ***
28	Macarrão Tipo <i>Spaguetti</i> c/ ovos (500g)	PCT	240	R\$ ***	R\$ ***
29	Maionese Tradicional (500g)	VIDRO	120	R\$ ***	R\$ ***
30	Massa para Lasanha (500g)	PCT	48	R\$ ***	R\$ ***
31	Massa Tipo Parafuso (500g)	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***
32	Milho em conserva (peso drenado de 200g)	LATA	240	R\$ ***	R\$ ***
33	Lentilha em grão (400 gramas)	PCT	48	R\$ ***	R\$ ***
34	Molho de soja <i>Shoyu</i> (900ml)	GARRAFA	72	R\$ ***	R\$ ***
35	Molho de tomate tradicional (340g)	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***
36	<i>Championon</i> inteiro (170g)	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***
37	Grão de bico (500G)	PCT	48	R\$ ***	R\$ ***
38	Molho quatro queijos (300 gramas)	PCT	72	R\$ ***	R\$ ***
39	Azeite de Dendê (200 ml)	GARRAFA	36	R\$ ***	R\$ ***
40	Óleo de soja (embalagem 900ml)	GARRAFA	240	R\$ ***	R\$ ***
41	Palito de dente (caixa c/100 palitos)	UN	24	R\$ ***	R\$ ***
42	Papel Alumínio (larg. 0,45m comp. 7,50m)	ROLO	24	R\$ ***	R\$ ***
43	Papel Filme (larg. 0,28cm comp. 30m)	ROLO	24	R\$ ***	R\$ ***
44	Proteína Texturizada de Soja – fina clara – 500 g	PCT	48	R\$ ***	R\$ ***
45	Queijo Parmesão ralado (100g)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
46	Sal refinado iodado	KG	60	R\$ ***	R\$ ***
47	Tempero pimenta do reino e cominho moído (100g)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
48	Tempero Louro (100g)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
49	Tempero orégano (100g)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
50	Vinagre Vinho Branco (500ml)	GARRAFA	144	R\$ ***	R\$ ***
51	Xarope concentrado de guaraná (1 litro)	GARRAFA	72	R\$ ***	R\$ ***

UASG 240125 MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**Fornecedor Registrado**

(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)

GRUPO 2 - CARNES & FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
52	Bacon suíno manta (embalado a vácuo, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	60	R\$ ***	R\$ ***
53	Carne bovina – Alcatra (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	600	R\$ ***	R\$ ***
54	Carne bovina – Bisteca (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
55	Carne bovina – Coxão Duro (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
56	Carne bovina – Ossobuco (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
57	Carne bovina - Picadinho/músculo(congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
58	Charque bovino traseiro (embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto).	KG	180	R\$ ***	R\$ ***
59	Frango congelado Coxa e Sobrecoxa (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	480	R\$ ***	R\$ ***
60	Frango congelado Peito c/ Osso (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	480	R\$ ***	R\$ ***
61	Linguiça Tipo Calabresa Defumada(embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	180	R\$ ***	R\$ ***
62	Manteiga c/ Sal (Pote de 500 g)	POTE	72	R\$ ***	R\$ ***
63	Margarina com sal (Balde de 15 KG)	KG	12	R\$ ***	R\$ ***
64	Peixe – Dourada - Filé ou Posta sem cabeça (congelado,	KG	360	R\$ ***	R\$ ***

	etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)				
65	Peixe – Pescada – Filé (congelado, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	360	R\$ ***	R\$ ***
66	Presunto Suíno Cozido – Peça Inteira (etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	36	R\$ ***	R\$ ***
67	Queijo Mussarela Peça Inteira (etiquetados gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	72	R\$ ***	R\$ ***

UASG 240125 MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI					
Fornecedor Registrado					
(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
GRUPO 03 – HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
68	Abacate – tipo manteiga	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
69	Abóbora tipo Japonesa	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
70	Alho em cabeça 'in natura'	KG	36	R\$ ***	R\$ ***
71	Banana prata	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
72	Batata Inglesa – escovada	KG	360	R\$ ***	R\$ ***
73	Cebola tipo branca	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
74	Cenoura	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
75	Chuchu	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
76	Abacaxi in natura	KG	180	R\$ ***	R\$ ***
77	Goiaba Vermelha	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
78	Laranja tipo pera	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
79	Limão <i>Thaiti</i>	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
80	Berinjela	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
81	Abobrinha	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
82	Brócolis	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
83	Couve Flor	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
84	Beterraba	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
85	Batata Doce	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
86	Mamão <i>Papaya</i>	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
87	Maracujá	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
88	Melancia	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
89	Melão	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
90	Ovo de Galinha Grande (caixa com 360 ovos)	CAIXA	24	R\$ ***	R\$ ***
91	Pepino	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
92	Pimentinha Verde	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
93	Repolho Roxo	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
94	Repolho Verde	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
95	Tomate	KG	180	R\$ ***	R\$ ***

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador: **UASG 240125 MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, ____ de _____ de 2023

Representante legal da CONTRATANTE
Dr. Antônio Carlos Lobo Soares
Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi
Portaria nº 1.130/2022-MCTI

Nome do Representante Legal
Cargo ou Função
Nome da Empresa Vencedora



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 12/01/2023, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10742554** e o código CRC **BC105C98**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376, ,
CEP 66.040-17, Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 01205.000297/2022-93
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2023

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS N.º/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI / MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES-MCTI E A
EMPRESA

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES-MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 6.574/2022-MCTI, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º **01205.000297/2022-93** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis afim de atender às necessidades de alimentação nas escalas de serviço da Estação Científica Ferreira Penna do Museu Paraense Emílio Goeldi no município de Melgaço/PA (Ilha do Marajó), com fornecimento parcelado**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

GRUPO 1 - NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
	*****	*****	*****	R\$ ***	R\$ ***
	*****	*****	*****	R\$ ***	R\$ ***
	*****	*****	*****	R\$ ***	R\$ ***

GRUPO 02 - CARNES E FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
	*****	*****	*****	R\$ ***	R\$ ***
	*****	*****	*****	R\$ ***	R\$ ***
	*****	*****	*****	R\$ ***	R\$ ***

GRUPO 03 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
	*****	*****	*****	R\$ ***	R\$ ***
	*****	*****	*****	R\$ ***	R\$ ***
	*****	*****	*****	R\$ ***	R\$ ***

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Os contratos firmados terão vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nas condições que a Lei 8.666/1993 permitir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. 1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 12 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos tópicos 7 e 8 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária Do Estado do Pará - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55 § 2º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 2023

Representante legal da CONTRATANTE

Dr. Antônio Carlos Lobo Soares

Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi

Portaria nº 1.130/2022-MCTI

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 12/01/2023, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10742568** e o código CRC **A54C5888**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376, ,
CEP 66.040-17, Belém - PA - <http://www.museu-goeldi.br>

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 01205.000297/2022-93
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis afim de atender às necessidades de alimentação nas escalas de serviço da Estação Científica Ferreira Penna do Museu Paraense Emílio Goeldi no município de Melgaço/PA (Ilha do Marajó), com fornecimento parcelado.

Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Fone: E-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente N°:

GRUPO 1 - NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Refinado	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
2	Azeite de Oliva (900 ml)	GARRAFA	48	R\$ ***	R\$ ***
3	Adoçante líquido (100 ml)	VIDRO	24	R\$ ***	R\$ ***
4	Alimento Achocolatado (pacote 400g)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
5	Amido de milho (pacote 500g)	PCT	36	R\$ ***	R\$ ***
6	Arroz Branco parboilizado	KG	480	R\$ ***	R\$ ***
7	Azeitona verde c/caroço (peso drenado de 200g)	VIDRO	120	R\$ ***	R\$ ***
8	Biscoito doce tipo Maria (400g)	PCT	240	R\$ ***	R\$ ***
9	Biscoito salgado tipo cream cracker (400g)	PCT	360	R\$ ***	R\$ ***
10	Cafê moído embalado a vácuo (500 g)	PCT	240	R\$ ***	R\$ ***
11	Coco ralado (100 gramas)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
12	Colorau (emb. de 1Kg c/10 pcte100g)	KG	24	R\$ ***	R\$ ***
13	Creme de Leite (200g)	UNIDADE	240	R\$ ***	R\$ ***
15	Farinha de Milho Amarelo do tipo <i>flocão</i> (pacote 500 g)	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***
16	Farinha de rosca (pacotes 500g)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
17	Farinha de trigo com fermento – enriquecida	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
18	Fermento em pó químico (para bolo 100g)	POTE	36	R\$ ***	R\$ ***
19	Fermento biológico para pão (500g)	PCT	36	R\$ ***	R\$ ***
20	Feijão Cariquinha Tipo 1	KG	360	R\$ ***	R\$ ***
21	Feijão Preto Tipo 1	KG	180	R\$ ***	R\$ ***
22	Fósforo caixa c/ 40 palitos (pacote c/10 caixas)	PCT	12	R\$ ***	R\$ ***
23	Gelatina em pó sabores variados (30g)	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***
24	Goiabada (600g)	UN	120	R\$ ***	R\$ ***
25	Leite condensado (395 g)	UN	240	R\$ ***	R\$ ***
26	Leite de coco (emb. de 500ml)	VIDRO	72	R\$ ***	R\$ ***
27	Leite em pó integral (emb. de 1kg)	PCT	180	R\$ ***	R\$ ***
28	Macarrão Tipo <i>Spagueti</i> c/ ovos (500g)	PCT	240	R\$ ***	R\$ ***
29	Maionese Tradicional (500g)	VIDRO	120	R\$ ***	R\$ ***
30	Massa para Lasanha (500g)	PCT	48	R\$ ***	R\$ ***
31	Massa Tipo Parafuso (500g)	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***
32	Milho em conserva (peso drenado de 200g)	LATA	240	R\$ ***	R\$ ***
33	Lentilha em grão (400 gramas)	PCT	48	R\$ ***	R\$ ***
34	Molho de soja <i>Shoyu</i> (900ml)	GARRAFA	72	R\$ ***	R\$ ***
35	Molho de tomate tradicional (340g)	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***
36	<i>Championon</i> inteiro (170g)	PCT	120	R\$ ***	R\$ ***
37	Grão de bico (500G)	PCT	48	R\$ ***	R\$ ***
38	Molho quatro queijos (300 gramas)	PCT	72	R\$ ***	R\$ ***
39	Azeite de Dendê (200 ml)	GARRAFA	36	R\$ ***	R\$ ***
40	Óleo de soja (embalagem 900ml)	GARRAFA	240	R\$ ***	R\$ ***

41	Palito de dente (caixa c/100 palitos)	UN	24	R\$ ***	R\$ ***
42	Papel Alumínio (larg. 0,45m comp. 7,50m)	ROLO	24	R\$ ***	R\$ ***
43	Papel Filme (larg. 0,28cm comp. 30m)	ROLO	24	R\$ ***	R\$ ***
44	Proteína Texturizada de Soja – fina clara – 500 g	PCT	48	R\$ ***	R\$ ***
45	Queijo Parmesão ralado (100g)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
46	Sal refinado iodado	KG	60	R\$ ***	R\$ ***
47	Tempero pimenta do reino e cominho moído (100g)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
48	Tempero Louro (100g)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
49	Tempero orégano (100g)	PCT	60	R\$ ***	R\$ ***
50	Vinagre Vinho Branco (500ml)	GARRAFA	144	R\$ ***	R\$ ***
51	Xarope concentrado de guaraná (1 litro)	GARRAFA	72	R\$ ***	R\$ ***

GRUPO 2 - CARNES & FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	Bacon suíno manta (embalado a vácuo, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	60	R\$ ***	R\$ ***
53	Carne bovina – Alcatra (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	600	R\$ ***	R\$ ***
54	Carne bovina – Bisteca (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
55	Carne bovina – Coxão Duro (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
56	Carne bovina – Ossobuco (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
57	Carne bovina - Picadinho/músculo(congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
58	Charque bovino traseiro (embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto).	KG	180	R\$ ***	R\$ ***
59	Frango congelado Coxa e Sobrecoxa (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	480	R\$ ***	R\$ ***
60	Frango congelado Peito c/ Osso (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	480	R\$ ***	R\$ ***
61	Linguiça Tipo Calabresa Defumada(embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	180	R\$ ***	R\$ ***
62	Manteiga c/ Sal (Pote de 500 g)	POTE	72	R\$ ***	R\$ ***
63	Margarina com sal (Balde de 15 KG)	KG	12	R\$ ***	R\$ ***
64	Peixe – Dourada - Filé ou Posta sem cabeça (congelado, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	360	R\$ ***	R\$ ***
65	Peixe – Pescada – Filé (congelado, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	360	R\$ ***	R\$ ***
66	Presunto Suíno Cozido – Peça Inteira (etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	36	R\$ ***	R\$ ***
67	Queijo Mussarela Peça Inteira (etiquetados gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	72	R\$ ***	R\$ ***

GRUPO 03 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	Abacate – tipo manteiga	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
69	Abóbora tipo Japonesa	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
70	Alho em cabeça 'in natura'	KG	36	R\$ ***	R\$ ***
71	Banana prata	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
72	Batata Inglesa – escovada	KG	360	R\$ ***	R\$ ***
73	Cebola tipo branca	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
74	Cenoura	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
75	Chuchu	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
76	Abacaxi in natura	KG	180	R\$ ***	R\$ ***
77	Goiaba Vermelha	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
78	Laranja tipo pera	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
79	Limão <i>Thaiti</i>	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
80	Berinjela	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
81	Abobrinha	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
82	Brócolis	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
83	Couve Flor	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
84	Beterraba	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
85	Batata Doce	KG	90	R\$ ***	R\$ ***
86	Mamão <i>Papaya</i>	KG	90	R\$ ***	R\$ ***

87	Maracujá	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
88	Melancia	KG	240	R\$ ***	R\$ ***
89	Melão	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
90	Ovo de Galinha Grande (caixa com 360 ovos)	CAIXA	24	R\$ ***	R\$ ***
91	Pepino	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
92	Pimentinha Verde	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
93	Repolho Roxo	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
94	Repolho Verde	KG	120	R\$ ***	R\$ ***
95	Tomate	KG	180	R\$ ***	R\$ ***

- Valor global dos produtos por Extenso: **R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**
- Prazo de validade da proposta, a contar da data de apresentação da proposta vencedora: 60 DIAS.
- Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos (administrativos, tributários, diária, lucro e fretes) que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 12/01/2023, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10742582** e o código CRC **9EAB4521**.